



PROCESSO Nº: 14.821/2021

RUBRICA: FOLHA:

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**RAFAEL
BARBOSA
MONTEIRO:**
08889008725

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: pregaoeletronico.friburgo@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113



2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1.1 - A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos com prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1.2 - A entrega dos materiais deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE – AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, N.º 80, BLOCO 12, GALPÃO 202, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, no horário das 09h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.**

3.1.3 - A falta do material não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na entrega do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.1.4 - Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.1.5 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.1.5.1 - Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.1.5.2 - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;



SECRETARIA
DE SAÚDE

RUBRICA: FOLHA:

RAFAEL BARBOSA MONTEIRO;
08889908725

Página 4 de 12

4



RUBRICA: FOLHA:

24



licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

6.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá à Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;

7.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4



prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

8.8 - Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.9 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.10 - Manter, durante toda o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 - Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: pregaoeletronico.friburgo@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

RAFAEL
BARBOSA
MONTEIRO:
08889008725

Assinado eletronicamente por: RAFAEL
BARBOSA MONTEIRO/08889008725
DN: CN=RA, OU=CP-Escrit, C=BR
CERTIFICADO: 366110000162
C=Brasil, OU=Prefeitura de Nova Friburgo, CN=RAFAEL
BARBOSA MONTEIRO/08889008725
Razão Social: DImmer
Localização: Nova Friburgo, RJ
Data: 2022.05.09 10:36:04-0200

28



9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
30001.10.302.0070.188	33.90.30.08	007
30001.10.302.0070.189	33.90.30.08	007
30001.10.301.0087.2.316	33.90.30.08	007
30001.10.301.0087.2.318	33.90.30.08	007
30001.10.302.0087.2.327	33.90.30.08	007
30001.10.305.0076.2.197	33.90.30.08	007
30001.10.305.0076.2.201	33.90.30.08	007
30001.10.302.0087.2.325	33.90.30.08	007

10.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, Nº 224, Sala

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: pregaoeletronico.friburgo@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

RAFAEL
BARBOSA
MONTEIRO:
08889008725

Assinatura digital emitida por RAFAEL
BARBOSA MONTEIRO: 08889008725
CERTIFICADA EM 15/05/2021
CNPJ: 11.399.442/0001-79
PP A1 - CONTRATO DE PRECATORIO
MONTORIO: 08889008725
Friburgo, 2021-05-15
CNPJ: 11.399.442/0001-79

4



221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.613-000.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
MMP - Mat. 106137

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

PROCESSO Nº: 14.821/2021

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

Matrícula: 106.137

**RAFAEL
BARBOSA
MONTEIRO:**
08889008725

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

CNPJ 59.309.302/0001-99

RAFAEL BARBOSA MONTEIRO

CPF nº 088.890.087-25

Assinado digitalmente por RAFAEL
BARBOSA MONTEIRO: 08889008725
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5,
OU=395601008000152,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=RAFAEL BARBOSA
MONTEIRO: 08889008725
Razão: Sócio-Diretor
Localização: Niterói, RJ
Data: 2022.05.09 19:38:17-03'00'

P